



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 26.03.0564.001.00019-301

Reclamante: Adriana Maria Monteiro do Nascimento, **CNPJ/CPF:** 440.844.203-87, **Endereço:** Rua 05, nº 10, **Bairro:** Novo Maracanaú, **Cidade:** Maracanaú – CE, **CEP:** 61.905-470, **Telefone:** (85) 98843-5044, **E-mail:** adriana_maria_72@hotmail.com

Reclamada: Companhia de Água e Esgoto do Ceará, **CNPJ:** 07.040.108/0001/57 **Endereço:** Rua Desembargador Lauro Nogueira, Nº 1500 (Shopping Riomar, piso E2, loja 247), **Bairro:** Papicu, **Cidade:** Fortaleza-CE, **CEP:** 60.176-065.

Aos 23 de abril de 2026 às 09h00, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, Órgão da Prefeitura Municipal de Maracanaú, perante a conciliadora **Tayná Moreira Ribeiro**, compareceram a parte reclamante acima qualificada, e o preposto da parte reclamada, a sra. Fernanda Alves Leite inscrita no CPF de nº 626.204.603-87, E-mail: fernanda.leite@cagece.com.br este último com presença virtual.

Aberta a audiência e facultada a palavra a parte reclamante, esta reitera os termos da inicial deste processo administrativo.

Facultada a palavra ao preposto da empresa reclamada, este reitera os termos do Ofício nº 41295/26/UNMTS acostados aos autos e complementa que será registrado internamente serviço para nova vistoria técnica para evidenciar reparo nas instalações internas do imóvel, para que assim em audiência vindoura seja apresentada novos esclarecimentos ou proposta de acordo.

Facultada a palavra novamente a parte autora, esta aceitou a remarcação, para que a empresa verifique os reparos que foram realizados após detectar vazamentos.

DO CONCILIADOR:

Informo que durante ato o preposto da parte reclamada apresentou esclarecimentos a respeito da demanda da parte autora, e solicitou o reagendamento da audiência, para que fosse feita uma nova visita técnica para averiguar com mais detalhes, foi aceita pela consumidora a remarcação de uma nova audiência. Ressalto ainda foi juntado aos autos pela referida preposta da parte reclamada carta de preposto, defesa administrativa.

Ante o exposto, e diante da solicitação da reclamada, com pedido de redesignação de audiência, redesigno nova audiência de conciliação para que a empresa demandada realize uma nova visita técnica na residência da consumidora, e em nova audiência traga um parecer em definitivo para a demanda constante nos autos deste processo administrativo.

Dito isto, redesigno nova audiência de conciliação para o **dia 19 de Maio de 2026 às 09h00**, ficando desde já notificadas as partes reclamante e reclamada para audiência vindoura.

LINK DA AUDIÊNCIA: <https://meet.google.com/wxe-rktp-vbb>

Nada mais para constar no momento, encerra-se este ato, assinando o presente termo de audiência o conciliador, a parte reclamante e a preposta da parte reclamada.

Maracanaú/CE, 23 de abril de 2026.

Tayna Moreira Ribeiro
Tayna Moreira Ribeiro

Conciliadora Procon Maranhá

Adriana Maria Monteiro do Nascimento
Adriana Maria Monteiro do Nascimento (Reclamante)

PRESEÇA VIRTUAL

Fernanda Alves Leite (Preposta)

Companhia de Água e Esgoto do Ceará (Reclamada)

PROCESSO: 2603056400100019... X

Fernanda Leite 09:03
Fernanda Alves Leite
CPF 626.204.603-87
email

09:04
eudencia_procon@maracanaui.gov.br

Fernanda Leite 09:04
fernanda.leite@agece.com.br

Fernanda Leite 09:24
Faltaria os termos do Ofício nº 419/2024-14/MS assinados aos autos e complementada que será registrado imediatamente o serviço para nova vistoria técnica para evidenciar reparo nas instalações internas do imóvel, para que ocorra em audiência vide para seja apresentados novos esboços e/ou proposta de acordo.

Enviar uma mensagem

09:28 | PROCESSO: 2603056400100019301

Ative o áudio em sua periferia